



**FERTILIZANTES HERINGER S.A.**  
**CNPJ Nº 22.266.175/0001-88**

### **FATO RELEVANTE**

**Fertilizantes Heringer S.A.** ("Companhia") vem, em atendimento aos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos avisos de fato relevante divulgado em 20 de dezembro de 2021, 26 de janeiro, 28 de março, 27 de abril, 23 e 26 de agosto, 6 e 13 de setembro, 25 e 29 de novembro e 19 de dezembro de 2022, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Fazemos referência ao pedido de registro de oferta pública de aquisição de até a totalidade de ações ordinárias da Companhia ("Oferta") protocolado pela Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda., controladora indireta da Companhia ("Eurochem" ou "Ofertante"), junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3, em decorrência da alienação indireta de controle da Companhia, assegurando aos seus acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado aos seus antigos acionistas controladores, que, a princípio, será unificada com uma oferta pública pra aquisição de ações (i) para cancelamento de registro de companhia aberta como emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM ("Cancelamento de Registro"); e (ii) para a saída do segmento especial de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), bem como para a descontinuidade, pela Companhia, das práticas diferenciadas de governança corporativa estabelecidas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado" e "Saída do Novo Mercado", respectivamente).

A Companhia foi comunicada, nesta data, pela Eurochem que, após ter recebido e avaliado o resultado do segundo laudo de avaliação, preparado pela Meden Consultoria Empresarial Ltda. no âmbito da Oferta ("Segundo Laudo de Avaliação"), objeto do Fato Relevante de 19 de dezembro último, a **Ofertante decidiu prosseguir com o pedido à CVM de unificar a Oferta decorrente da alienação de controle (indireto) da Companhia, com oferta visando também ao Cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado.**

Sendo assim, a Ofertante esclareceu à Companhia que, nesta data, realizou novo protocolo da documentação da Oferta perante a CVM e a B3, nos quais a principal alteração (vis-à-vis à versão anterior submetida, em novembro último) envolve justamente o preço oferecido na Oferta, em decorrência da conclusão do Segundo Laudo de Avaliação, que

apurou valor justo para as ações de emissão da Companhia superior à Parcela Inicial da Opção I de Preço da Oferta anteriormente proposta.

Tendo em vista (i) a obrigação do Ofertante de oferecer aos demais acionistas da Companhia preço que observe os mesmos termos e condições oferecidos aos antigos controladores da Companhia; (ii) a obrigação de que o preço mínimo de uma oferta para Cancelamento de Registro seja igual ou acima do valor justo das ações da Companhia apurado por meio do Segundo Laudo de Avaliação; e (iii) o resultado do Segundo Laudo de Avaliação; **a Ofertante resolveu oferecer apenas uma opção de preço na Oferta**, mas aumentando o valor da parcela inicial a ser paga aos acionistas que aceitarem vender suas ações no âmbito da Oferta.

Sendo assim, sujeito aos detalhes e ajustes de praxe referidos na minuta do Edital, o acionista que optar por alienar suas ações no âmbito da Oferta receberá (1) R\$19,00 (dezenove reais) por ação, superior ao piso da faixa de valor justo apurado pelo Segundo Laudo de Avaliação e ao total já pago aos alienantes do controle indireto por sua participação na Companhia ("Parcela Inicial"); e (2) se, após e na medida em que os valores por ação pagos pela Eurochem aos antigos controladores (relacionados à valores retidos para indenização, entre outros) excederem o valor da Parcela Inicial, tais pagamentos adicionais, quando houver liberações para os antigos controladores.

Por fim, conforme já informado anteriormente, a Ofertante indicou que, de maneira a viabilizar o seguimento da Oferta no menor prazo possível, e em seu entender, em benefício dos destinatários da Oferta, a Ofertante se compromete a manter o preço no valor base e parâmetros definidos na minuta de Edital de Oferta e tentativamente resumidos acima, em conformidade com o Segundo Laudo de Avaliação já emitido, independentemente das conclusões já evidenciadas e as ainda a serem apuradas no âmbito das investigações atualmente em curso na Companhia, relacionadas a denúncias sobre irregularidades na contratação de determinados serviços pela Companhia.

Tanto a nova minuta do Edital da Oferta, como o Segundo Laudo de Avaliação, serão disponibilizados nesta data no website [ri.heringer.com.br](http://ri.heringer.com.br) e na sede social da Companhia, bem como nos sites da CVM e da B3.

A efetivação da Oferta está sujeita a seu registro pela CVM no prazo estabelecido pela Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, e a autorização para a realização do leilão especial no pregão da B3.

A Companhia manterá o mercado informado sobre eventuais desdobramentos do mencionado processo. Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta de aquisição de valores mobiliários.

Viana, ES, 23 de dezembro de 2022

**Julio Enrique Varela Gubitosi**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores